PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 95/2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono natalino aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

LEI

Art. 1º Fica concedido aos servidores e empregados públicos, ativos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados, abono natalino no valor de R$300,00 (trezentos reais), que será pago no mês de dezembro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nas seguintes rubricas:

04.124.0003.2003 FOLHA DE PAGAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA

04.122.0002.2005 FOLHA DE PAGAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2011 FOLHA DE PAGAMENTO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

02.061.0017.2013 FOLHA DE PAGAMENTO DA PROCURADORIA JURÍDICA

04.122.0003.2016 FOLHA DE PAGAMENTO DO DPTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2019 FOLHA DE PAGAMENTO DO DPTO DE FINANÇAS

04.451.0004.2021 FOLHA DE PAGAMENTO DO DPTO DE PLANEJAMENTO

04.451.0004.2023 FOLHA DE PAGAMENTO DO DPTO DE URBANISMO

11.334.0018.2027 FOLHA DE PAGAMENTO DO DPTO DE DESENVOLVIMENTO

22.661.0018.2029 FOLHA DE PAGAMENTO DO DPTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

27.812.0016.2031 FOLHA DE PAGAMENTO DO DPTO DE ESPORTE

20.608.0012.2039 FOLHA DE PAGAMENTO DO DPTO DE AGRICULTURA

20.608.0012.2048 FOLHA DE PAGAMENTO DO DPTO DE PESCA

23.695.0006.2052 FOLHA DE PAGAMENTO DO DPTO TURISMO

18.541.0007.2057 FOLHA DE PAGAMENTO DO DPTO DE MEIO AMBIENTE

13.392.0008.2068 FOLHA DE PAGAMENTO DO DPTO DE CULTURA

15.452.0009.2079 FOLHA DE PAGAMENTO DO DPTO OBRAS

12.361.0021.2091 FOLHA DE PAGAMENTO PROF DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0021.2096 FOLHA DE PAGAMENTO PROF DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

12.365.0021.2101 FOLHA DE PAGAMENTO PROF DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.366.0021.2106 FOLHA DE PAGAMENTO PROFISSIONAIS DO EJA

10.301.0013.2142 FOLHA DE PAGAMENTO DO FMS

08.244.0005.2143 FOLHA DE PAGAMENTO DO FMAS

01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

Itapoá (SC), 07 de dezembro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
Dados: 2017.12.15 12:46:36 -02'00'

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Assinado de forma digital por RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA:02503759904
Dados: 2017.12.15 11:47:53 -02'00'

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 95/2017, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER ABONO NATALINO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Submetemos para deliberação deste Poder Legislativo, o aludido Projeto de Lei que tem por intuito conceder Abono Natalino aos servidores públicos da Prefeitura de Itapoá no exercício de 2017.

A atribuição de tal benefício a ser provido aos servidores do Poder Executivo se faz justa e necessária, haja vista a oneração generalizada de diversos itens de consumo (produtos e serviços) em nossa região, impulsionados pela alta inflação do nosso país, que vive uma grave crise econômica.

Também, soma-se o fato de que este suplemento à remuneração dos servidores agirá de forma compensatória neste fim de ano aos seus orçamentos, servindo principalmente como bonificação pela dedicação e exímio trabalho realizado por estes funcionários públicos, atingindo o objetivo de melhoria na qualidade de vida dos mesmos.

Mais ainda, relevante ressaltar que a dotação orçamentária para tal benefício não excede os limites legais, nem tampouco onera os cofres públicos, pois decorre de economias e revisões dos serviços e contratos executados neste Poder Executivo no corrente ano.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são as razões que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa proba Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Atenciosamente,

Itapoá (SC), 07 de dezembro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador